



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MOTOR PARA CAMINHONETE L200 TRITON GLS TURBO DIESEL**, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Como de conhecimento, o referido veículo encontra-se em nosso galpão desde o dia em que após voltar de uma viagem à Belém em missão de trabalho, antes de finalizar o percurso de retorno da cidade o carro apresentou falhas mecânicas e não pôde mais prosseguir viagem, tendo que ser rebocado até Ourilândia do Norte por um auto socorro. Desde então, o veículo está aos cuidados do mecânico desta garagem, desde o início dos trabalhos no veículo, ao tentar ligar o motor não apresentava compressão na parte de força do motor, sendo necessário a desmontagem do motor. Ao proceder a desmontagem do mesmo foi constatado um desgaste entre os pistões e a camisa causando um dano irreparável, impossibilitando o reparo no mesmo. Acreditamos que o motor superaqueceu, ainda assim, tentamos achar uma forma de recuperar o motor, sem sucesso. E depois de várias tentativas, pudemos constatar que a situação do motor era irreversível. A melhor solução definida pela equipe técnica é a compra de outro motor para substituição". É de suma necessidade o a troca do mesmo para a continuação de atendimento as demandas de serviços e viagens em missão oficial do gabinete do Prefeito desta Município.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 14.133/21, e Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

4.1. O quantitativo e a descrição técnica dos produtos/serviços estão descritos abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	MOTOR MIVEC 2.4L Diesel com 190 CV. ALIMENTAÇÃO: Injeção direta; CILINDRADA; 2442 cm ³ ; CILINDROS; 4 em linha; CÓDIGO DO MOTOR; 4N15; COMANDO DE VÁLVULAS: Duplo no cabeçote, corrente; CURSO DO PISTÃO: 105,1mm; DIÂMETRO DO CILINDRO: 86 mm; DISPOSIÇÃO: Longitudinal; PESO/POTENCIA: 10,0 kg/cv; PESO/TORQUE: 43,2 kg/kgfm; POTÊNCIA ESPECIFICA: 77,8 cv/litro; POTÊNCIA MÁXIMA: 190 cv a 3500 rpm; RAZÃO DE COMPRESSÃO: 15,5:1; TORQUE ESPECÍFICO: 18,0 kgfm/litro; TORQUE MÁXIMO; 43,9 kgfm a 2500 rpm; VÁVULAS POR CILÍNDRO: 4; VARIAÇÃO DO COMANDO: Admissão e escape.	UND.	01		R\$
TOTAL					R\$ -



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



5. DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos serão realizados após a entrega dos produtos/execução dos serviços.

5.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

5.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

6. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

6.1- O Prazo de Vigência será de até 30 (trinta) dias, a partir de sua data e assinaturas prorrogável nos termos da legislação Vigente

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A serviços deverá ser rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

7.2. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

7.3. Durante a Vigência do contrato, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.

7.4. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

7.5. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

7.6. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

7.7. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.

7.8. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

7.9. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

7.10. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.

7.11. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

7.12. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;

7.13. Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;

7.14. Manter equipe técnica para a prestação dos serviços, assistência técnica e manutenção, durante o prazo de execução dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



- 7.15. Cumprir os serviços conforme disposições do presente contrato;
- 7.16. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- 7.17. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações.
- 8.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- 8.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 8.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 8.5. Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista neste Termo de Referência.

JÚLIO CESAR DAIREL
Prefeito Municipal